



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4.771, DE 24 DE MARÇO 2026**

Institui o Encontro Municipal de Mulheres Rurais – “Caravana das Mulheres”, no âmbito do Município de Pinheiro Machado, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pinheiro Machado, o Encontro Municipal de Mulheres Rurais – “Caravana das Mulheres”, com a finalidade de valorizar o protagonismo feminino no meio rural, promover a troca de saberes e experiências, fortalecer redes de apoio entre mulheres e estimular o debate sobre políticas públicas e oportunidades voltadas às mulheres do campo.

Art. 2º O Encontro Municipal de Mulheres Rurais terá como diretrizes:

I – O reconhecimento do papel da mulher rural no desenvolvimento sustentável do Município.

II – A promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica no meio rural;

III – O fortalecimento da autonomia econômica das mulheres do campo;

IV – A ampliação do acesso à informação, à capacitação e às políticas públicas;

V – A promoção da igualdade de gênero, da participação social e do protagonismo feminino.

Art. 3º O Encontro Municipal de Mulheres Rurais será realizado pelo Poder Executivo Municipal, podendo ocorrer anualmente, em data a ser definida em regulamento, conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º A organização, a coordenação, a programação, os critérios de participação, a forma de execução e demais aspectos operacionais do Encontro Municipal de Mulheres Rurais serão definidos por regulamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, entidades representativas e organizações da sociedade civil para a execução do evento, na forma do regulamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros para a realização do Encontro Municipal de Mulheres Rurais – “Caravana das Mulheres”, condicionados à existência de dotação orçamentária específica e suficiente, observado o limite máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 7º As ações decorrentes da execução desta Lei contarão com dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 2026.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Anna Paula de Avila  
Secretária Municipal da Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FC9-B376-885F-FC60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO COSTA MADRUGA (CPF 697.XXX.XXX-87) em 24/03/2026 14:36:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheiomachado.1doc.com.br/verificacao/2FC9-B376-885F-FC60>